



BOCA DO POVO



OMAR PERES

omarperes.blogspot.com

Justiça existe no País. Queiroz Galvão perde novamente

Não estou feliz, mas, confesso, estou emocionado: Tribunal de Justiça de Minas Gerais nega retirada de acusações de meu blog.

Só as pessoas de bem, que defendem a democracia, e que lutam contra a corrupção praticada por agentes políticos, sabem quanto é dura essa luta. Por isso, quando a Justiça se faz, sentimos o gosto da vitória, da ética e dos princípios de honestidade que deviam ser seguidos por todo cidadão e por todas as instituições.

Sei que ainda falta muito caminho a percorrer. Mas tenho a mais absoluta convicção e certeza de que chegará a hora de esses que estão no poder pagarem o preço de se acertarem entre eles, para permanecer no poder, via compra de votos, e por denegrir, de forma imoral e canalha, a imagem dos concorrentes. Refiro-me, obviamente, ao bando que participou do comitê do sr. Custódio Mattos, que, em conjunto com seus parceiros bejanistas, administra este município.

Há de chegar o dia em que todos ajustarão contas com a polícia e com a Justiça pela roubalheira do dinheiro público, que a atual administração faz, por exemplo, com a manutenção do contrato de terceirização do aterro (o atual e o novo) com a empreiteira Queiroz Galvão, condenada por corrupção em São Paulo.

Mas, se esses contratos foram

e continuam sendo bons para Bejani, obviamente continuam sendo ótimos para seu parceiro e aliado político, o prefeito em exercício, Custódio Mattos. O primeiro já pagou, em parte, pelos crimes que cometeu. Mas falta devolver tudo o que roubou do povo. O dia de Custódio vai chegar. É só uma questão de tempo para que todas as provas materiais da roubalheira venham à tona. Esse dia vai chegar, como chegou para Bejani.

É óbvio que não será Custódio que pedira o arresto dos bens de Bejani, visto que a fonte de recursos dos dois é a mesma: Queiroz Galvão. Caso contrário, depois de tudo o que foi dito e provado pelo vereador Figueirôa, e por mim, o mínimo que esse prefeitinho mensaleiro deveria ter feito era romper com o contrato de lesa-município assinado por Bejani e que ele endossou. Sem nos reportarmos aos contratos imorais de arrendamento de caminhões, dentre tantos outros atos de corrupção deslavada da atual administração.

Vamos, Custódio, fala agora contra a decisão do Tribunal!

Mostre sua coragem e honestidade!

Prove que o contrato que você e o Bejani deram para a Queiroz Galvão é honesto e que você não tem qualquer interesse em trabalhar com uma empreiteira condenada por corrupção!

Só não me venha com a au-

ditoria encomendada para "provar" que está tudo dentro da lei! Você só engana os incautos e os que se locupletam!

Vamos, prove sua honestidade!, pois se não o fizer, se não rescindir esses contratos corrompidos, por princípio e de fato, restará claro: você é conivente com a corrupção e a roubalheira de seu companheiro político, o ex-prefeito Carlos Alberto Bejani.

Você está se entregando e se enterrando, Custódio, ao manter esses contratos. Você verá. O tempo é o senhor da razão, e da Justiça. E da polícia também.

Vamos, então, à decisão e à matéria publicada pelo site do Tribunal:

"A 12a. CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS (TJMG) MANTEVE DECISÃO DA JUÍZA MARIA LÚCIA CABRAL CARUSO, DA 7a. VARA CÍVEL DE JUIZ DE FORA, E NEGOU LIMINAR DE UMA CONSTRUTORA (QUEIROZ GALVÃO), QUE PEDIA A EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES NEGATIVAS A SEU RESPEITO VEICULADAS NO BLOG PESSOAL DE UM EMPRESÁRIO DO RAMO DE COMUNICAÇÕES DA CIDADE (OMAR PERES).

A construtora ajuizou ação de indenização por danos morais contra o empresário, acusando-o de divulgar informações falsas a seu respeito. Ela

sustenta que não foi condenada pelos crimes de corrupção ativa, formação de quadrilha e superfaturamento de contrato público, como mencionados no blog. Segundo os argumentos da construtora, tais acusações se basearam na "deturpação" de uma sentença condenatória proferida em Guarujá (SP) e estão causando danos à sua imagem, honra e reputação.

A ação civil pública movida contra a construtora no estado de São Paulo não corria em segredo de Justiça, ou seja, a sentença condenatória que teria dado ensejo às acusações divulgadas no blog era pública. Assim, o Desembargador Alvimar de Avila (Relator) considerou "imprudente" a concessão de liminar para retirada das informações da internet, tendo em vista a "observância aos princípios constitucionais da liberdade de expressão e do livre acesso à informação".

Segundo o Relator, a liminar deve ser negada porque não ficou demonstrado "o dano efetivo à reputação, honra objetiva ou imagem comercial" da construtora. Para que fique configurado abuso no exercício da livre manifestação do pensamento pelo auto do blog é necessária a apuração da relevância e da veracidade das informações divulgadas, o que só é possível no decorrer do processo.

Justiça foi feita.

O.P.